



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

LEI N° 1.495/2023

Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	VALOR (R\$)
Abrigo São Vicente de Paulo	Prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.	120.000,00
Abrigo São Vicente de Paulo	(Emenda Parlamentar Impositiva 06/2023)	10.000,00
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino	Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.	120.000,00
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino	(Emenda Parlamentar Impositiva 02 e 09/2023)	13.000,00
Associação Comunidade Aliança - Javé Nissi	(Emenda Parlamentar Impositiva 02/2023)	5.000,00
Associação de Produtores Rurais do Bairro Porantava	(Emenda Parlamentar Impositiva 09/2023)	7.000,00
Associação de Radiodifusão de Inconfidentes	Contribuir com a liberdade de imprensa na defesa do meio ambiente, da cidadania, dos direitos humanos e da cultura em todos os aspectos e executar o serviço de radiodifusão comunitária.	16.000,00
Associação de Radiodifusão de Inconfidentes	Atividades de associações de defesa de direitos sociais e atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.	60.000,00
Associação de Radiodifusão de Inconfidentes	(Emenda Parlamentar Impositiva 01, 05, 06, 07 e 09/2023)	40.000,00
Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas	Orientar e estimular os associados para atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.	10.000,00
Associação dos Amigos do Caminho da Fé	Traçar, manter e dar máxima visibilidade à trilha turística, cultural e espiritual do "Caminho da Fé".	7.031,16
Associação Lar Joaquim Antônio Dias - A.L.J.A.D	(Emenda Parlamentar Impositiva 04 e 08/2023)	40.000,00
Associação Mineira de Municípios - AMM	Fortalecimento das causas municipalistas	10.000,00
Associação Mulheres Organizadas Crochetando Autonomia (MOÇA)	(Emenda Parlamentar Impositiva 01, 02, 04, 06 e 08/2023)	23.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Promover, recuperar e manter a saúde das pessoas, prestando serviços humanizados, com a máxima eficiência, para salvar vidas.	1.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	VALOR (R\$)
Casa de Caridade de Ouro Fino	(Emenda Parlamentar Impositiva 02, 03, 05, 06, 07 e 09/2023)	110.000,00
Clube da Melhor Idade de Inconfidentes-MG CMI	(Emenda Parlamentar Impositiva 05/2023)	10.000,00
Confederação Nacional de Municípios	Representação municipal e excelência na gestão	10.500,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP	Organizar o Sistema Microrregional de Saúde; implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional; implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais de média complexidade; garantir o sistema de referência e contra referência, através da integração dos serviços assistenciais, dentre outras, de acordo com programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral.	200.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG	Prestar ações de assistência técnica e extensão rural, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável.	80.000,00
Escola Esperança e Vida	Serviços socioassistenciais pelo sistema de acolhimento no modelo casas lares, para crianças, adolescentes, jovens, idosos, especiais e suas famílias reconhecidamente em vulnerabilidade social.	30.000,00
FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (Equoterapia)	Interveniente executora de projetos de ensino, pesquisa e extensão entre o IFSULDEMINAS, como executor e municípios, nos termos das Leis 8.958/1994, 8.666/1993 e 14.133/2021.	40.000,00
FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico	(Emenda Parlamentar Impositiva 05/2023)	5.000,00
Fundação Carlos Silvério da Rocha de Proteção do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável	(Emenda Parlamentar Impositiva 01, 02, 06, 07 e 09/2023)	47.000,00
Fundação Gedor Silveira	Assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares.	50.000,00
Guarda Mirim Mario Alfredo Teodoro	Atuar na promoção da assistência social, educacional e profissionalizante, aos adolescentes na faixa etária de 14 ao 18 anos de idade incompletos.	60.000,00
Hospital de Gimirim	(Emenda Parlamentar Impositiva 01, 02, 04, 05, 06 e 08/2023)	105.000,00

Art. 2º A concessão de subvenções, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

I - atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - ter caráter assistencial, cultural, turístico ou ambiental e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica, educacional, cultural, turística, meio ambiente ou rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

- III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- V - apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 por autoridade local;
- VI - comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
- VII - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- VIII - apresentar os certificados de adimplência fiscal;
- IX - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
- X - celebrar o respectivo termo de parceria disciplinado pela Lei 13.019/2014;
- XI - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º O valor das subvenções, auxílios ou contribuições, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4º A concessão de ajuda financeira a título de subvenções, auxílios ou contribuições fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela entidade concedente do recurso.

Art. 5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a título de subvenções, auxílios ou contribuições, submeter-se-ão à fiscalização da Entidade concedente, através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 6º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 7º Aplicam-se à concessão de subvenções, auxílios e contribuições, no que couber, as normas estabelecidas nas Leis Federais 8.666/1993, 13.019/2014 e 14.133/2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Inconfidentes, 22 de dezembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal